



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 102/2022

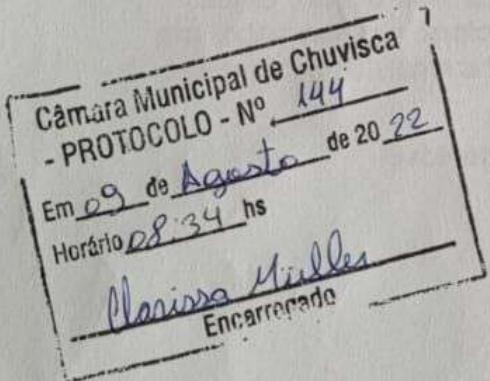
Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 022/2022**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Fiscal Tributário**, carga horária 40h/semanais, padrão V, coeficiente 4,00.

Atenciosamente,

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Exma. Srª.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 – Chuvisca – RS – CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 022/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 022/2022, autoriza a contratação de servidor por tempo determinado.

O Município busca autorização para contratação emergencial de 01 Fiscal Tributário, uma vez que, muito embora o Município possua dois cargos e os dois estão preenchidos, uma das fiscais está a muito tempo fora do exercício da função, estando no cargo de Diretora de Compras e licitações.

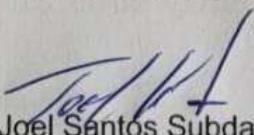
Entretanto, se faz necessário a contratação de um novo fiscal, não podendo ser por nomeação pois, a necessidade em um primeiro momento é temporária.

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através da lista dos candidatos aprovados no concurso Público.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 022/2022

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Fiscal Tributário. "

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Fiscal Tributário.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joél Santos Subda".
Joél Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria de Gestão Pública

MEM SEC GP Nº 070/2022

Chuvisca/RS, 05 de agosto de 2022

Para: Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação Temporária

Solicito a contratação de 01 Fiscal Tributário, 40h semanais, para substituição da atual servidora, que se encontra afastada das suas funções devido estar desempenhando a função Gratificada de Diretor do Departamento de Compras e Licitações. Necessitando assim a contratação de 01 Fiscal para suprir a vaga, e auxiliar o Setor de fiscalização, o qual tem uma grande demanda dentro das suas atribuições.

Atenciosamente,

Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública

DESPACHO SE. PREFEITO
Autorizo. Encaminhar
p/ a Câmara Solicitar.
autenticação para contratac.
5.8.22.
Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 22/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 20/2022.

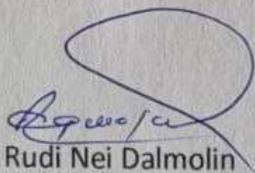
Contratação de 1 Fiscal Tributário

Despesa Anual: R\$ 45.351,00

Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$ (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 08 de agosto de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública